



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 315 DE 28 DE OUTUBRO DE 1971.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1972 a 1974, nos termos do ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969"

WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 1.836.189,18 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil cento e oitenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1972 a 1974, conforme segue:

Governo e Administração Geral	- 45.000,00	- 45.000,00	- 55.990,00
		TOTAL	- 145.000,00
Administração Financeira	-143.204,00	- 61.860,35	- 74.624,83
		TOTAL	- 279.689,18
Educação e Cultura	70.000,00	- 75.000,00	- 88.500,00
		TOTAL	- 233.500,00
Saúde	5.000,00	- 5.000,00	- 6.000,00
		TOTAL	- 16.000,00
Transportes e Comunicações	-	40.000,00	- 30.000,00
		TOTAL	- 70.000,00
Serviços Urbanos	-254.000,00	-463.000,00	-1.092.000,00

TOTAL GERAL-1.836.189,18

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º) - Não adquiridos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão, a crescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas aos mesmos investimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

Artigo 4º) - As receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 1, da lei federal nº 4.320/64.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

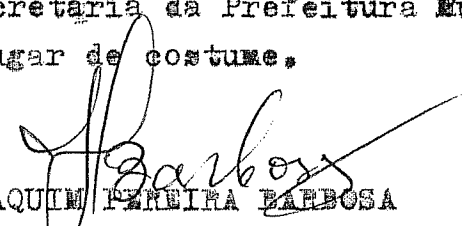
Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de outubro de 1971.



WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.



JOAQUIM PEREIRA BARBOSA

Diretor de Secretaria